



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 83/2005

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.020 DE 05 DE JULHO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL AUTORIZAR A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E MESTRES – APM, A EXPLORAR  
COMERCIALMENTE A CANTINA DA  
ESCOLA MUNICIPAL  
PROFISSIONALIZANTE “MILTON  
BALLERINI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Lorena, através do Chefe do Executivo, autorizado a permitir que a Associação de Pais e Mestres – APM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Lorena, São Paulo, na Av. São José, n. 150, explore comercialmente a Cantina da Escola Municipal Profissionalizante “Milton Ballerini” pelo prazo de 05 anos.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M., 05 de julho de 2.005.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal